



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 012/95-PL

Cordeirópolis, aos 23 de Março de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me nesta oportunidade, encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 012/95-PMC, desta data, que autoriza o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), a abrir crédito adicional no valor que especifica, a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

A presente propositura se impõe, face as necessidades da aludida autarquia municipal, conforme nos foi solicitado pela direção da mesma (cópia em anexo), visando atender as despesas decorrentes das atividades normais.

Como poderão analisar, há necessidade de urgência na autorização do referido crédito adicional, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos Nobres Edis para apreciação no menor prazo de tempo possível

Certo da compreensão para com o projeto ora encaminhado, e contando com o irrestrito apoio para a sua plena aprovação, renovo ao ensejo os protestos de minha consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI N° 012/95-PMC 23 de Março de 1995

AUTORIZA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (HMC), A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ___/___/1995 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00 - HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI

01.01 - DIRETORIA

13.75.011.2.002 - Manutenção da Unidade	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00

01.03 - HOSPITAL E MATERNIDADE

13.75.428.2.002 - Manutenção da Unidade	
3120 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.000,00

01.06 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

13.75.032.2.002 - Manutenção da Unidade	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00

T O T A L R\$ 35.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional, ora aberto, se dará através do excesso de arrecadação do Município, previsto no presente orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de Março de 1995.

JOSE GERALDO BOTON
Prefeito Municipal

H.M.C.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS
CGC 62.471.776/0001-47

CFICIO N°.022/95
H.M.C. - RMM

CORDEIROPOLIS, 22 DE MARÇO DE 1995

Excelêntissimo Senhor

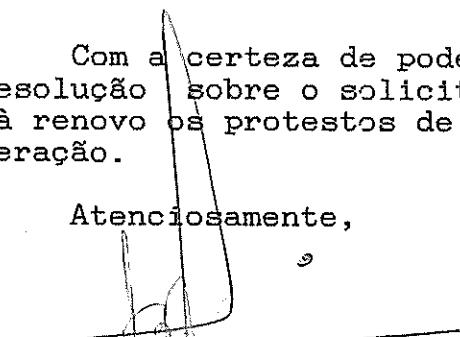
E com muito respeito e preocupação, que tenho a finalidade de dirigir-me a presença de Vossa Excelênci a fim de resaltar a importância e extrema urgência da suplementação das dotações desta Autarquia.

Todavia, gostaria de salientar que tais dotações refere-se a aquisição de medicamentos, equipamentos medicos, a locação de cilindros de oxigênio, esterilização de materiais hospitalares e odontologicos entre outras, que caracterizam o funcionamento do Hospital, assim nossa preocupação não é em vão, pois a saúde de nossos munícipes depende deste recurso.

Sabendo que tal suplementação necessita de aprovação através de Lei Municipal, gostaria que transmitisse ao Legislativo a situação de risco que podemos enfrentar.

Com a certeza de poder contar com vossa colaboração e resolução sobre o solicitado com a maior urgência, desde já renovo os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA BOTION
Diretora Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal
CORDEIROPOLIS - SP

H.M.C.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

CGC 62.471.776/0001-47

L E I

NO _____

D A T A:-

01.00 - HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI

01.01 - DIRETORIA

13750112.002 - MANUTENCAO UNIDADE
3132 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS..... R\$. 3.000,00

01.03 - HOSPITAL E MATERNIDADE

13754282.002 - MANUTENCAO UNIDADE
3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$. 20.000,00
3132 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS..... R\$. 8.000,00

01.06 - SERV.FINANCAS

13750322.002 - MANUTENCAO UNIDADE
3132 - OUTROS SERV E ENCARGOS..... R\$. 4.000,00

T O T A L : - R\$. 35.000,00

(TRINTA E CINCO MIL REAIS).....

CORDEIROPOLIS, 15 DE MARÇO 1995


ADRIANA BOTEON
Diretora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO CRLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSAO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI No. 012 / 95 DE 23 / MARÇO 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995

VER. GERALDO BATISTELA
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. LACIR GONÇALVES
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSAO PERMANENTE DE JUSTICA

-REF. PROJETO DE LEI No. 012 / 95 DE 23 / 03 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇOES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995

VER. JOAO BATISTA DE MATTOS
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. MILTON ANTONIO VITTE
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI No. 012 / 95 DE 23 / 03 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

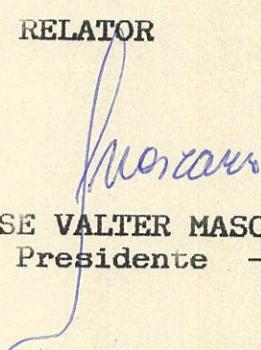
E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995


VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES

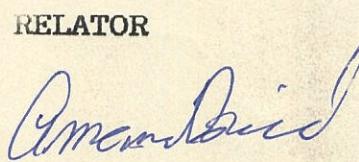
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. JOSE VALTER MASCARIN

- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ARMANDO RIVABEN

- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1833

19 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (HMC), A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FACO SABER Que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 18 de abril de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

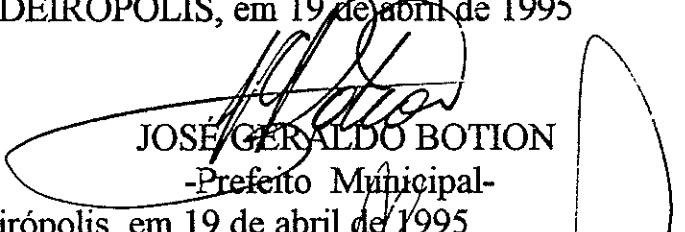
Artigo 1º - Fica o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00	-HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI
01.01	-DIRETORIA
	13.75.011.2.002 - Manutenção da Unidade
	3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 3.000,00
01.03	-HOSPITAL E MATERNIDADE
	13.75.428.2.002 - Manutenção da Unidade
	3120 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 8.000,00
01.06	- SERVIÇOS DE FINANÇAS
	13.75.032.2.002 - Manutenção da Unidade
	3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.000,00
	<u>T O T A L..... R\$ 35.000,00</u>

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional, ora aberto, se dará através do excesso de arrecadação do Município, previsto no presente orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de abril de 1995


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de abril de 1995